

MENSAGEM N.º 040 DE 24 DE MAIO DE 2024.

RECEBIDO EM

28/05/24


Câmara Mun. de Vereadores

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência e aos nobres Edis que compõem esta Casa Legislativa, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 040/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo a receber bem imóvel, em doação, destinado ao prolongamento do leito da Rua Fredolino Chimango.**

O recebimento da área objeto deste Projeto de Lei, visa realizar a abertura de parte do prolongamento da Rua Fredolino Chimango a partir da Rua Osório da Silveira, na cidade de Tapejara.

Ainda trará benefício à mobilidade urbana, quando finalizada a interligação entre a Rua Osório da Silveira e a Rua Cel. Lolico, possibilitando melhorias de acesso dos moradores, viabilizando mais facilidades à trafegabilidade de veículos e pedestres, bem como melhorando a acessibilidade e qualidade de vida da população que ali reside e seu entorno.

Ante o exposto, e certos de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, pedimos a análise e aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos 24 dias de mês de maio de 2024.


EVÂNIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 040/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a receber bem imóvel, em doação, destinado ao prolongamento do leito da Rua Fredolino Chimango.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, o bem imóvel abaixo descrito, de propriedade de Honorino Scariot & Cia Ltda., destinado ao prolongamento do leito da Rua Fredolino Chimango, na cidade de Tapejara – RS, sendo parte da Matrícula n.º 28.815 do CRI da Comarca de Tapejara:

UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de 1.405,40m² (hum mil e quatrocentos e cinco metros e quarenta decímetros quadrados), destinada ao leito da Rua Fredolino Chimango, situada com frente para o Lado Par da Rua Osório da Silveira, quarteirão indeterminado, na cidade de TAPEJARA, RS, confrontando e medindo: **ao NORDESTE**; com o Lado Par da Rua Osório da Silveira, onde mede 20,00 metros; **ao SUDOESTE**, com terras de Honorino Scariot, onde mede 20,00 metros; **ao NOROESTE**; com o lote número 20 da quadra n.º 77, onde mede 38,46 metros; e com a área 01 da quadra n.º 77 de Honorino Scariot & Cia Ltda., onde mede 31,83 metros; e; **ao SUDESTE**, com o lote n.º 01 da quadra n.º 874, onde mede 38,50 metros e, com a área 03 de Honorino Scariot & Cia Ltda., onde mede 31,74 metros.

Art. 2.º O doador deverá repassar o imóvel ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Art. 3.º As custas decorrentes de transferência e emolumentos correrão por conta do Município.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos...


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



